



PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de *PREGOEIRA* do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito*, *Caroline Pilati*, *Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de *Apoio à Licitação* do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé \
Prefeito Municipal



Protocolo nº 12

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem produtos de necessidade básica para manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas.

As cargas de Oxigênio Medicinal são disponibilizadas nas Unidades de Saúde do Município, em domicílios de pacientes portadores de doenças pulmonares Obstrutivas crônicas que fazem uso contínuo do mesmo e também para a manutenção da vida de pacientes em deslocamentos inter hospitalar.

Licitação Exclusiva para empresa ME-EPP.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 38.400,00(Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Respeitosamente,

Jopas Welter
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem produtos de necessidade básica para manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas.
- 4.2. As cargas de Oxigênio Medicinal são disponibilizadas nas Unidades de Saúde do Município, em domicílios de pacientes portadores de doenças pulmonares Obstrutivas crônicas que fazem uso contínuo do mesmo e também para a manutenção da vida de pacientes em deslocamentos inter hospitalar.
 - 4.3. Licitação Exclusiva para empresa ME-EPP.
- 4.4. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a esse Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE:	LOTE: 1 - Lote 001								
LANCE CONTRACTOR	Later and the same of the same of the same of	Nome do produto	Quanti dade	the state of the s	Preço ' máximo	Preço máximo ; total			
1	55220	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (7 LITROS)	100,00	UN	16,00	1.600,00			
2	55218	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ (50 LITROS).	200,00	UN	160,00	32.000,00			
3	55219	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M³ (20 LITROS)	100,00	UN	48,00	4.800,00			

Valor total estimado: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 01 (um)</u> dia útil após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c)Local onde serão entregues os materiais;
- d)Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.3 1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.
- 23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 6.9. A empresa Vencedora deverá manter o fornecimento do produto ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que o OXIGÊNIO MEDICINAL é fundamental para a manutenção da vida de pacientes agravados.
- 6.10 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Aimorés, nº 1681, centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Marisa Pontin e Leandro Antonio Schuck.

Capanema, 15 de fevereiro de 2019

Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	1 1	ARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO ACIDADE PARA 10M³ (50 LITROS).	UN	200	160,00	32.000,00
2	1 1	ARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO ACIDADE PARA 3M³ (20 LITROS)	UN	100	48,00	4.800,00
3	1	ARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO ACIDADE DE 1M³ (7 LITROS)	UN	100	16,00	1.600,00

TOTAL

38.400,00

DATA 25/01/2019

CIENTE

Luiz Alberto Letti Dec. 6.256/2017 Sec. Municipal de Finanças

De:

Enviado em:

Para: Assunto: Oxiflex Gases <oxiflex@oxiflex.com.br> terça-feira, 4 de dezembro de 2018 14:24 apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Re: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Não atendemos sua região

Nilson

Oxiflex Gases Industriais e Medicinais Ltda Av Europa 586 - Jd Pizza Londrina - Pr - Cep 86041000 Site: www.oxiflex.com.br

(43) 3342- 3008

Em 04/12/2018 09:49, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

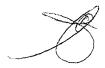
BOM DIA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: OX MR GOSOS		
CNPJ: 03 051 730/001-10 E-MAIL:	OXXIACO BMIL. COM	
ENDEREÇO: R. FCO. BARTIL		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: COOU EIRAC	
TELEFONE: 45. 3035-5053	CONTATO: PAULO	
CIDADE: CASCAVEL	UF: P.C.	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA — PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ (50 LITROS).	UN	200	160.00	32.000
CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M³ (20 LITROS)	UN	100	75,00	7.500,
CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (7 LITROS)	UN	100	65,00	6.500,
TOTAL	R\$ 46.	000,00		

DATA 30/11/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA

BUA FBANCISCO BARTINIK, 1067 COQUEIRAL CEP 85807 550 CASCAVEL PARANA

De:

Paulo - Oxxiar < oxxiar@gmail.com>

Enviado em:

terça-feira, 4 de dezembro de 2018 13:49

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Re: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Anexos:

PROPOSTA CAPANEMA.pdf

Em ter, 4 de dez de 2018 às 09:53, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321





Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 460/2018

Aos quinze dias de outubro de 2018, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 6.260/2007 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018, com abertura em 20 de setembro de 2018 e homologação em 12 de outubro de 2018, o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.859.107-6 SSP/PR, cadastrado no CPF nº 778.829.031-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denomicado MUNICÍPIO resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0054-48, Inscrição Estadual nº 60.120.700.10, telefone nº (43) 3377-8808, email: diego almeida@praxair.com estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, nº 100, Bairro Ribeiro Cambu (Cilo II), CEP 86.067-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. DIEGO DE BRITO RODRIGUES DE ALMEIDA, gerente de negócios medicinais, portador da cédula de identidade, RG nº 8.245.204-4 e CPF nº 042.368.649-67, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Aranha, nº 100, Cilo 2, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, OXIDO NITROSO) ENGARRAFADOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE, NESTE MUNICIPIO, pelo período de 12

(doze) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

(,	/					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
6	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM	White	M3	7.000,00	8,2000	57.400,00
-	CILINDRO DE 7 M3	Martins		,	}	
7	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, EM	White	M3	50,00	48,5000	2.425,00
i	CILINDRO DE 1M3	Martins				
11	CARGA OXIDO NITROSO Q 14KG	White	KG	42,00	58,5000	2.457,00
		Martins			J	
13	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	White	UNID	5,00	87,0000	435,00
	VAZÃO DE 0 A 15 LITROS	Martins				
14	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO VAZÃO DE 0	White	UNID	15,00	87,0000	1.305,00
	A 15 LITROS	Martins				
Ì	COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE				ĺ	}
	MARTINS					
15	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR	White	UNID	2,00	87,0000	174,00
	COMPRIMIDO	Martins				
16	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE	White	UNID	2,00	87,0000	174,00
	OXIGENIO	Martins				
17	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO	White	UNID	20,00	38,0000	760,00
	250ml	Martins				
	COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE					
	MARTINS					
18	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E	White	UNID	15,00	298,0000	4.470,00
	FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO	Martins				
	PARA O2					
19	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E	White	UNID	5,00	298,0000	1.490,00
	FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO	Martins	:			
	PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO					

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 71.090,00

- 1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



1.4 Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão 124/2018 e seus anexos.

2. DO PRECO

- 2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme termos do Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 6.260/2007.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante:
- a) Caberá a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde ao Sr. Ezequias Pereira da Palma, contador, portador do RG nº 8.544.282-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Ssob nº 044.477.599-42, sendo a Sra. Meiri Aparecida Tragueta Grosbelli, Escriturária, portadora do RG 4.312.877-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 825.147.479-53, a sua SUPLENTE. Caberá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, durante o seu período de vigência, à Sra. Josiane Pelizzer, Auxiliar Administrativo, portadora do RG 5.987.100-5 SSP/PR, e inscrita sob CPF nº 024.135.719-57, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, sendo a Sra. Maiara Kuki, Enfermeiro Padrão, portadora do RG nº 8.531.760-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.680.889-33, a sua SUPLENTE.
- 4.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5. DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.3. A detentora será obriga a fornecer a quantidade prevista na ata.
- 5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.
- 5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.085.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.301.0009.3.031.3.3.90.30.00.00. - 499.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.3.031.3.3.90.30.00.00. - 499.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.301.0009.3.032.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.3.005.3.3.90.30.00.00. - 499.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.301.0009.3.044.3.3.90.30.00.00. - 495.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 496.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 496.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.302.0009.3.033.3.3.90.30.00.00. - 496.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO





Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90,30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.303.0009.2.077.3.3.90,30.00.00. - 496.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.303.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 496.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.304.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 497.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.304.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 497.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.304.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 497.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.304.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 497.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO 02.010.10.304.0009.2.088.3.3.90.30.00.00. - 497.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.
- 7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
- 7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
- 7.5 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.
- 7.6 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2. Solicitar os produtos através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3. Receber os produtos solicitados.
- 8.4. Controlar o recebimento dos produtos solicitados.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 89.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.



Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná CEP: 85,950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme programação da Secretaria Requisitante, em até 03 (três) dias após solicitação, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.
- 10.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 10.2.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.
- 10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
- 10.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
- 10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 11.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por centro) do valor da parcela em atraso.
- 11.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 13.1.1. Pelo Município, quando:
- I a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização:
- VI por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- 13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.
- 13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.
- 13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Jornal Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendose a relação entre o valor originalmente registrado.



Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;(Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

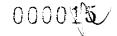
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado, e o nome das respectivas empresas.
- 16.2. Fica eleito o foro da cidade de Palotina para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER MUNICÍPIO DE PALOTINA MUNICÍPIO Sr. DIEGO DE BRITO R. DE ALMEIDA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. DETENTORA

Testemunhas:		
1.	2	
NOME/RG	NOME/RG	





De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 4 de dezembro de 2018 09:48

Para:

'contato@impagas.com.br'

Assunto:

ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Anexos:

ORÇAMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL 2018.doc

BOM DIA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321



0000016

De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 4 de dezembro de 2018 09:54

Para:

'rapidogasmatriz@gmail.com'

Assunto:

ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Anexos:

ORÇAMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL 2018.doc

BOM DIA!

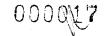
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321





De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 4 de dezembro de 2018 09:50

Para:

'ecologicaoxigenio@hotmail.com'; 'contato@ecologicaoxigenio.com.br'

Assunto:

ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Anexos:

ORÇAMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL 2018.doc

BOM DIA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321



De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 15 de janeiro de 2019 10:09

Para:

'diego_almeida@praxair.com'

Assunto:

ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Anexos:

ORÇAMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL 2018.doc

Bom dia!

Solicito orçamento de oxigênio medicinal, conforme descrição em anexo! Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES -- (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000919

De:

INPAGAS - Mauricio Martins <contato@inpagas.com.br>

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: Assunto: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 10:20 Lida: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Sua mensagem

Para: contato@inpagas.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Enviada: 13/11/2017 09:37

foi excluída em 19/12/2018 10:20.

Livre de vírus. www.avast.com.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniramse em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, DO TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto a seleção de sociedade empresária especializada visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: OX-AIR GASES LTDA o Sr. Paulo Sergio dos Santos. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

OX-AIR GASES LTDA.								
Lote	100000000000000000000000000000000000000	Produto/Ser viço	Marca	Unidade	Quanfidade	Preço	Preço total	
1	1	OXIGENIO MEDICINA L	AIR LIQUIDE	M³	3.200	16,00	51.200,00	
TOTAL							51.200,00	

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: OX-AIR GASES LTDA, em conformidade com o constante

-Brown Jamonde

Jeans Co

000021

acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa OX-AIR GASES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 03.051.739/0001-10, situada na Rua Francisco Bartinik, 1067, Coqueiral, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a Contratação de sociedade empresária especializada visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela

Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

CARLAS.R.

FERNIANDA

JEANE MARIA DE

MALINSKI

SCHERER MARZEC

SOUZA

Pregoeira

Membro

Membro

068.626.699-40

083.050.509-12

675.443.399-04

PAULO SERGIO DOS

SANTOS

Ox-Air Gases Ltda



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 057/2018, lavrada em 10 de julho de 2018. HOMÓLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: OX-AIR GASES LTDA

LOTE: 01. ITENS: 01.

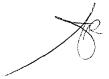
VALOR TOTAL: RS 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos

DATA: 17 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:665C41E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2018. Edição 1560 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 09:35

Para:

'sanitrox@hotmail.com'

Assunto:

ORAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

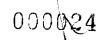
Bom dia!

Como está o nosso orçamento de oxigênio medicinal?

Aguardo retorno!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 09:35

Para:

'abraveloxi@hotmail.com'

Assunto:

ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Bom dia!

Como está o nosso orçamento de oxigênio medicinal?

Aguardo retorno!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Protocolo nº 12

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé Prefeito Municipal Protocolo nº 12

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio encaminhado por Vossa Excelência em 15/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕ	ES				
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da 💎	Grupo da fonte!
	despesa		recurso :	despesa	
despesa "					
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2 CPF: 723.903.959-53

Tramitação do Processo





Processo: 315/2019

Data: 18/02/2019 15:24

Situação: Encaminhado

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Documento: 632.258.249-68

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS.

Ocorrência: 4

Data: 22/03/2019 13:54:00

Previsão: 12/04/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3

Data: 18/02/2019 15:25:00

Previsão: 01/03/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Confirmação: não

Etapa: PROCURADORIA

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Data: 18/02/2019 15:24:00

Previsão: 11/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Confirmação: não

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1

Data: 18/02/2019 15:24:07

Previsão: 11/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.





MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.
- 1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
- 1.5.1.O PREGÃO será realizado dia 11/04/2019 com início às 8H30min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema PR, CEP: 85.760-000.
 - 1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência:

- Anexo I Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI– Proposta de preços;
- Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.
- 1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no termo de referência.
- 2.1.1. <u>A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.</u>
- 2.3.Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.
- 2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil/e Quatrocentos Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕ	ES				
Exercicio	Conta da	Funcional programatica	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte.
da	despesa	property and the second	гесштво	despesa	And the second
despesa -		the first of the second section is a second section to			erioria.
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 5.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos ermos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
- 6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 6.4 .Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87. III. da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: http://www.capanema.pr.gov.br/ em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na integra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.



- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
 - 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5.Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerandose o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **8.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- **8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
 - 8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



- 9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
 - 9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - 9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PRECOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 22/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 22/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

00 qk3

Município de Capanema - PR

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** PREGÃO SRP N° 22/2019

SESSÃO EM - 11/04/2019 AS 8H30M

- 10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.
- 10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.



10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** PREGÃO SRP Nº 22/2019 SESSÃO EM – 18/04/2019 AS 8H30M

- 10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.
- 10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PRECO

- 11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.



11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - O lance deverá ser ofertado POR ITEM.
- 13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.
- 13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
 - 13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.12 se dará nos termos do item 13 deste edital.
- 13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- **14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);



- **b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para gases medicinais.
- b) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **b)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- 15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06 e n° 147/14).



- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06 e n° 147/14);
- **15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- 15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- **20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



- 21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892, de 2013).
- 21.2.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
 - 21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **21.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22.DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 01 (um)</u> dia útil após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
 - c)Local onde serão entregues os materiais;
 - d)Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
 - 23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.



- 23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 23.9. A empresa Vencedora deverá manter o fornecimento do produto ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que o OXIGÊNIO MEDICINAL é fundamental para a manutenção da vida de pacientes agravados.
- 23.10 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Aimorés, nº 1681, centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **24.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;
- 24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **24.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **24.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;
- **24.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



24.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 25.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;
 - 26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **26.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- **26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 27.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada/por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto e, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.
- 27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.
- 27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 27.3.2.No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.
- 27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
 - 27.5. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;
- 28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.
- 28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.
 - 28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 28.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
 - 28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- **28.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- **28.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- **28.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

- 28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



- 28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material requisitado; ou
- 28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- **28.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 28.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **29.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- **29.3.** Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 29.3.1. Advertência por escrito;
 - 29.3.2. Multas:



- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 29.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 29.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **29.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **29.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:



- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
 - c) O atraso injustificado na entrega do material;
 - d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
 - f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j)A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;
- p)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **30.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- **32.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **32.7.** A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO

- 33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.
- 33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.
- 33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- 33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;
- **33.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos:
 - 33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
 - 33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

- 33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;
- **33.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.
- 33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- b)Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e)O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e
- f)A satisfação do público usuário.
- 33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 33.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- **33.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- 33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **34.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- **34.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou



ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- **34.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- **34.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro CEP 85.760.000 Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 25 de março de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem produtos de necessidade básica para manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas.
- 4.2. As cargas de Oxigênio Medicinal são disponibilizadas nas Unidades de Saúde do Município, em domicílios de pacientes portadores de doenças pulmonares Obstrutivas crônicas que fazem uso contínuo do mesmo e também para a manutenção da vida de pacientes em deslocamentos inter hospitalar.
 - 4.3. Licitação Exclusiva para empresa ME-EPP.
- 4.4. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a esse Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
-	Código do produtó/ser viço		Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55220	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (7 LITROS)	100,00	UN	16,00	1.600,00
2	55218	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ (50 LITROS).	200,00	UN	160,00	32.000,00
3	55219	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M³ (20 LITROS)	100,00	UN	48,00	4.800,00

Valor total estimado: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 01 (um)</u> dia útil após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c)Local onde serão entregues os materiais;
- d)Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.
- 23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- <u>6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.</u>
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 6.9. A empresa Vencedora deverá manter o fornecimento do produto ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que o OXIGÊNIO MEDICINAL é fundamental para a manutenção da vida de pacientes agravados.
- 6.10 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Aimorés, nº 1681, centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Marisa Pontin e Leandro Antonio Schuck.

Capanema, 15 de fevereiro de 2019

Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax) Local e data
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 - Capanema - PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º22/2019 Sr. Pregoeiro,
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamento
os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019, cujo objeto é a
(Assinatura do representante legal
Nome
RG/CPF
Cargo (*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u> . NO INÍCIO DA SESSÃO.
AND TO THE STATE OF THE STATE O
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura de
representante legal)
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob ne Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) do
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º
Social da Empresa) perante
para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome de
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s)
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente
sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Nome
Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social de
proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perant
a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura d
subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sende
admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES. NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POI DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)
(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax) Local e data Ao Município de Capanema - PR Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 - Capanema - PR. REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º22/2019
Sr. Pregoeiro, Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamenos requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019, cujo objeto é a
conforme descrição constante no Edital.
Nome
RG/CPF Cargo
(°) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura representante legal) PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob
e Inscrição Estadual sob n.º
A presente Procuração é válida até o dia
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)Nome
Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social- proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perar a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sen admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado. (*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO PODOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Á pregoeira e equipe de apoio

Telefone: ()

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



. ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as p	enas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto
•	, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, o de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
Presencial nº/, reali	zado pelo Município de Capanema – PR.
Local e data	
	CA: Contrary 1s, consequent for 1 and 1
	(Assinatura do representante legal
	Nome
	RG/CPF
1.0 8 10077200 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	Cargo
The state of the s	OPCIONAL - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u> , NO INÍCIO DA SESSÃO
ACOMPANHADO PELA CI	ERTIDÃO SIMPLIFICADA DA HINTA COMERCIAL





ANEXO VI - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Aos dias do mês de de, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de
Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr,
nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº
10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 22/2019, por deliberação
do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em,
resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital
que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
, no cidade de, Estado do
e Inscrição Estadual sob o nº, doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr, portador do RG nº
e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PRECO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;



- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.
- 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 01 (um)</u> dia útil após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
 - c)Local onde serão entregues os materiais;
 - d)Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 4.9. A empresa Vencedora deverá manter o fornecimento do produto ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que o OXIGÊNIO MEDICINAL é fundamental para a manutenção da vida de pacientes agravados.
- 4.10 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Aimorés, nº 1681, centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-900.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

T	(6 / 100)			
I =	365			

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
					Grupo da fonte
da despesa-	despesa	All Control of the Co	recurso	despesa - Financia	a korpton (korpton korpton kor
2019_	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Marisa Pontin e Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que



forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PRECOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
 - 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortanto ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 22/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº** 22/2019.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

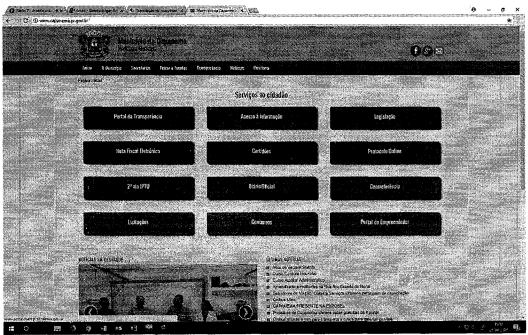
Capanema, de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal
Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

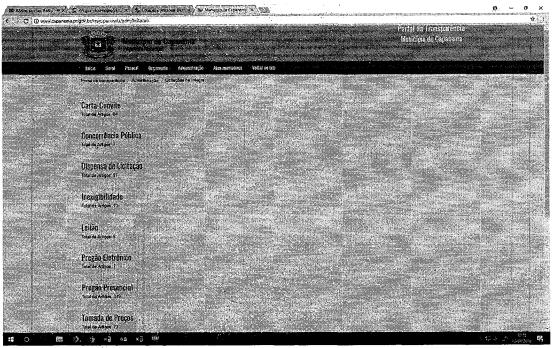
1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitações na íntegra.



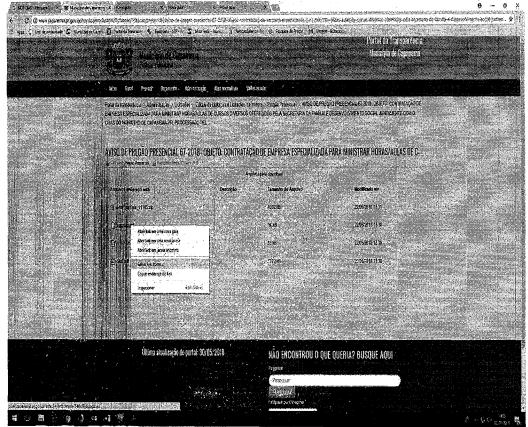




Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

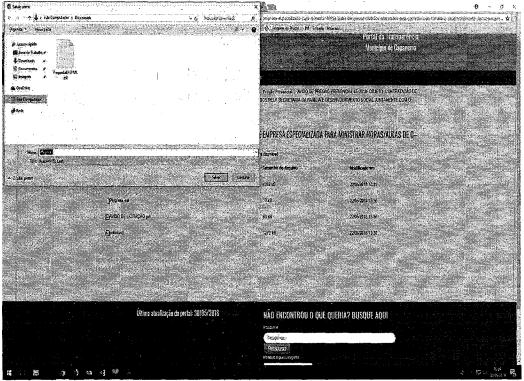
Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:



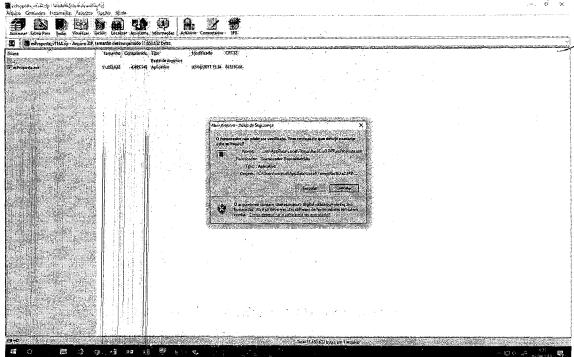






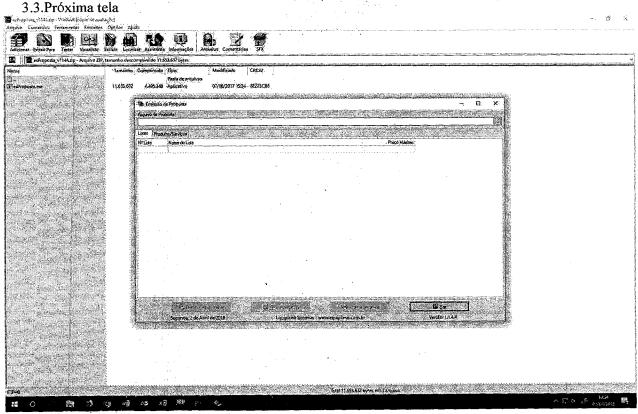
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

- 3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:
- 3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



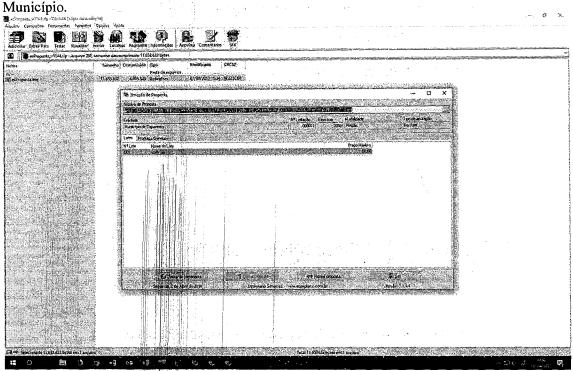
3.2.Clique em executar





3.3.1.Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1.Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro socitário, preencha todos os dados. Clique em fechar





3.5. Vai voltar a tela

| Compared Children Chil

- 3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.
- 3.6.1.Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.
 - 3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:
 - a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).
- 3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREEENCHIMENTO:

- 3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:
- 3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pendrive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.
 - 3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
 - 3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.





Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 83/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 22/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de cargas de oxigênio medicinal para utilização da Secretaria Municipal de saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 fl. 01;
- II) Solicitação da contratação fl. 02;
- III) Termo de Referência fls. 03/04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 05/24;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal fl. 25;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 26;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo fl. 27;
- VIII) Minuta do edital fls. 28/50; e,
- IX) Anexos 01 a 04 fl. 51/57; Anexo 05 (minuta da Ata de Registro de Preços) fls. 57/63; e, Anexo 07 fls. 64/68.

É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma





Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos servicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.





Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e servicos comuns":

> "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e servicos comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

> "Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e servicos foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

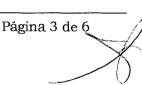
Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

> "11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrase no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

> 12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos





Why72

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de precos

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.





Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Página 5 de 6





Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 26 de março de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675





Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 26 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 22/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Américo-Bellé Prefeito Municipal

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: realizara Processo Licitatorio, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº22/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL
PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PRECOS..

Valor: R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

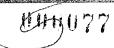
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná –

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em

horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,26 de março de 2019 Américo Bellé- Prefeito Municipal





ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos DRT № 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth Vereador: Gilmar Pontin Vereador: Ginésio J. Pinheiro Vereador: Paulo C. Lothermann Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-

alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº21/2019 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RES-GATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

Valor: R\$425.001,30 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Um Reais e

Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-- Capanema — Paraná — Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,26 de março de 2019 Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 22/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-

alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº22/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTI-

LIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080— Capanema — Paraná -Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,26 de março de 2019 Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 13/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 — SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 — CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5 NA SOMA TOTAL DO LOTE 01

ONDE LIA-SE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo
	servico		l			total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HI-	74,00	H	300,00	22.200,00
		DRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000	l	•		ľ
	1	KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	}	Ī		
2	55601	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	100.00	Н	220.00	22,000,00
2	55601		100,00	п	220,00	22.000,00
	l .	COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM			ł	1
		POTÊNCIA MÎNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA				
		COM CAPA CIDADE MÍNIMA 1.9 M³, EM			1	
	55403	BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	100.00	Н	200.00	20 000 00
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG. POTÊNCIA	100,00	l ri	300,00	30.000,00
		170 HP. TRANSMISSÃO CONVERSOR DE	i			
	l .	TOROUE, EOUIPADO COM GARFO E LÂMI-				
		NA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA				
		MÍNIMA 1,10 MM.				
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU	120.00	Н	180.00	21,600,00
		COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV			,	
		PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE				
		22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM				
		FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE				
		CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O				
		SERVIÇO SOLICITADO.				
TOTA	L					96.800,00

licitacao@capanema.pr.gov.br

KHTN78

De:

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>

Enviado em:

segunda-feira, 1 de abril de 2019 09:48

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: OX-AIR GASES LTDA - ME,

CNPJ: 03.051.739/0001-10

Endereço: Rua Francisco Bartinik, Bairro Coqueral, nº1067

Telefone: 45 999669482

a-mail: carinabonatto88@hotmail.com

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/22/2019





Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 22/2019, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL ITEM 15.4.5. ONDE LIA-SE:

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para gases medicinais.
- b) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

LEIA-SE:

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

H111980

De:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

segunda-feira, 1 de abril de 2019 15:02

Para:

'oxxiar@gmail.com'; 'carinabonatto88@hotmail.com'

Assunto:

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Anexos:

ERRATA 01.pdf

Boa tarde!

Segue em ANEXO a Errata referente ao Pregão presencial 022-2019!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br



D	e	:	

Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

segunda-feira, 1 de abril de 2019 15:02

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Assumo.
Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00166.txt

The original message was received at Mon, 1 Apr 2019 15:02:10 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ----- <oxxiar@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <oxxiar@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

1411082

De:

postmaster@outlook.com

Enviado em:

segunda-feira, 1 de abril de 2019 15:02

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Entregue: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00160.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

carinabonatto88@hotmail.com

Assunto: ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Juny 83

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,01 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-

alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº32/2019 Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EX-ECUÇÃO DE SERVIÇO ARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TO-DAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS..

Valor: R\$1.921.749,46 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080— Capanema — Paraná -Centro.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/04/2019

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR01 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 22/2019, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTI-LIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL ITEM 15.4.5. ONDE LIA-SE:

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para gases medicinais.
- b) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

LEIA-SE:

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00(Nove mil e trezentos reais)

Capanema - PR, 01 de abril de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019

Processo dispensa № 012/2019 Data da Assinatura: 01/04/2019.

Contratante: Contratada: Município de Capanema-Pr.

AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais). Américo Bellé

Américo Bellé Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA VI-TOR ANDRE ARAUJO OLIVEIRA EIRELE - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé e do outro lado a Empresa VITOR ANDRE ARAUJO OLIVEIRA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.213.603/0001-90, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1075 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VITOR ANDRE ARAUJO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 956.329.051-87, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo Cancelamento de Ata de Registro de Preços , referente ao Processo Licitatório Pregão 123/2018, Ata de Registro de Preços nº 414/2018, em conformidade com o item 9.2.2. A pedido do fornecedor , resolvendo cancelar a referida Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO CANCELAMENTO

Tendo em vista Ata de Registro de Preços nº 414/2018, celebrado entre as partes em 29/10/2018, referente a Pregão 123/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR- REGISTRADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., as partes resolvem a pedido da empresa e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 29/03/2019 Cancelar a Ata de Registro de Preços nº414/2018.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de abril de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

VITOR ANDRE ARAUJO OLIVEIRA Representante Legal VITOR ANDRE ARAUJO OLIVEIRA EIRELE - ME Contratada

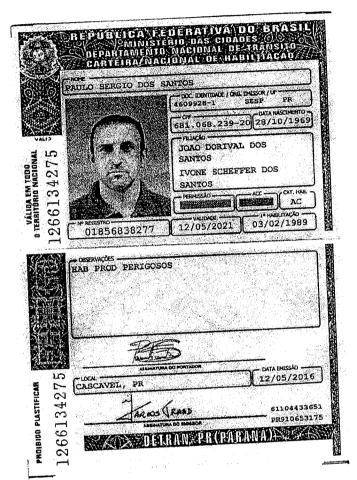




<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório			
Entidade Executora	Informações Gerais MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	The state of the s		
	Pregão		
Número edital/processo*	22		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Papers of Passes and American Section 2014	-Parthautreportun
	Manager Department of the control of		
Forma de Avalição	grant of the second of the sec		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811810339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.400,00		
Data de Lançamento do Edital	27/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/04/2019 Data Registro 02/04/2019		
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
-			
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼		
	Há cota de participação para EPP/ME? Sim Percentual de participação: 25,00		
Trata-se de obra com e	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼		
ļ	s de microempresas regionais ou locais? Sim 🔻		
Data Cancelamento			
		Editor	Excluir
		海田田田田	SECTION.

CPF: 63225824968 (<u>Logout</u>)



Prefeitura Municipal de Capanema
Centifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema,

265

•



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob nº 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartruk, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os

sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.





CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974. PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafaci1.pr.gov.br





OX-AIR GASES LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051,739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob nº 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

1







CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974. PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br





QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade DIONISIO DA SILVA & LTDA, requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: Rua Francisco Bartnik, n 1021, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter como objetivo social: CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS – 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS – R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	⁰ / ₀
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974. PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA



O

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "prólabore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

25



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974. PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafaci1.pr.gov.br V



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel – Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

L. Quotistas:

Cascavel - Paraná, 10 de agosto de 2018.

A 2º Of de Reg. Civil 5º Tab. de Notas 5º Tab.

PAULO SERGIO DOS SANTOS

JOCENLABEL DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974. PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafaci1.pr.gov.br 25%

1

V

2º Oficio de Resistro Civil 5º Tabelionato de Notas Elizabete Versori Tabeliă Designada Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo wF0ZO.8tAvz.GUd9G-MUf-IfP.V80rw
Consulte o Selo Disital em
Inttp://funaren.com.br —
RECONNESO e dou fé as fi
mas de FAULO SÉRGIO DOS SAN-IDOS POLOS AN-IDOS POLOS AN-

En destellario

Eliton Valansucki Franco

Elizabete Versori Tabelà Designada Construction (45) 371 March 1987 (45) 371 March 1987 (46) 371 March 198

25

co impresso fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

1992

OX-AIR GASES LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de -PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel -Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial dos sócios administradores Paulo Sergio dos Santos e Joceni Abel dos Santos, para Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-560, na Cidade de Cascavel - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objetivo social: CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.



1



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelos quotistas, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	0/0
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé públicas ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.



2



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br





OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 09/10/2012 sob n° 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:



3



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafaci1.pr.gov.br



1411095

OX-AIR GASES LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: Rua Francisco Bartinik, n 1067, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter como objetivo social: CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS – 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS – R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100



JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafaci1.pr.gov.br



OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "prólabore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.



5



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



J

20 Officio de Resistro Sivil

OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluido da sociedade, e seus háveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel – Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná 17 de outubro de 2017.

1. Quotistas:

ODAMO SERGIO DOS SANTOS

Cascavel - Paraná 17 de outubro de 2017.

2º Of. de Reg. Civil 2º Of. de Notas 5º Tab. de Notas 5º Tab. de Notas 5º Tab. de Notas 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

U411098



20 Oficio de Resistro Civil
50 Tabelionato de Notas
Elizabete Versoria
Tabeliã Desisnada
Fone/Fax: (45)322/5420
Selo Az96C.yX9xp.NvdQp-HtFConsulte o Sac Disital em Marsaccan per Cass
KP.5H9t9 c Sac D

25

rum 99

MUNIA PARAMÁ DO PARAMÁ

OX-AIR GASES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regimecare comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob ϕ nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA- ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20117307220, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR seus atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo social: O transporte rodoviário de carga, comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.



Página 1





OX-AIR GASES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



JUNIA COMERCIAL

Cascavel (PR), 01 de outubro de 2010.

PAULO SERGIO DOS SANTOS

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

Aldecir Baggio - RG 4,208.923-0 SSP/PR

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/201
SOB NÚMERO: 20126910529
Protocolo: 12/691052-9, DE 08/10/2012

CX-AIR GASES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

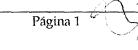
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RC 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arguivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR, os atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da







SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e <u>JOCENI ABEL DOS SANTOS</u>, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.

CLAUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa passa a ser: OX-AIR GASES LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLAUSULA QUINTA: O sócio PAULO SERGIO DOS SANTOS, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia JOCENI ABEL DOS SANTOS.

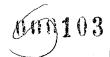
CLAUSULA SEXTA: O sócio que ora vende parte de sua participação societária, PAULO SERGIO DOS SANTOS, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, JOCENI ABEL DOS SANTOS, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil)

Página 2

PSS for





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

quotas; **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

		•	Ent Reais
QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA OITAVA: Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

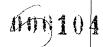
PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel -Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91,na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

Página 3

Des fo





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

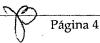
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivos sociais: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

			Em Reai	
OHOTICTAC	CAPITAL	QUANTIDADE	9/0	
QUOTISTAS	SOCIAL	DE QUOTAS	70	
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50	
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50	
TOTAL	10.000,00	10.000	100	

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores PAULO SERGIO DOS SANTOS, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.



PSS for



JH 105

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de " pró- labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

Página 5

ps go







SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.



PSS 10





1

mm)107

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

Aldecir Baggio - RC 4-208.923-0 SSP/PR

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR





HM)108

ABEL & FURLAN LTDA - ME CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CO PA

SUELI ABEL BASTOS, brasileira, viúva, comerciante, residente e, domicifiada na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, in 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portadora dà Carteira de Identidade nº 3.341.219-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 643,614,709-87, e VANDERLEI FURLAN, brasileiro, solicito, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade nº 8.443.885-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 956.156.959-00, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ABEL & FURLAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85,807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 412.0407648-3, por despacho em sessão realizada em 22 de Março de 1999. Resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, inscrito no CPF sob nº 681.068.239.20, portador da carteira de identidade nº 4.609.928-1 SSP/PR.: e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-460, inscrita no CPF sob nº 787.360.059-91, portadora da carteira de identidade nº 5.697.200-5 SSP/PR.

5

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia SUELI ABEL BASTOS, vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante PAULO SÉRGIO DOS SANTOS. Simultaneamente o sócio VANDERLEI FURLAN, igualmente vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante JOCENI ABEL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios que ora se retiram da sociedade, SUELI ABEL BASTOS e VANDERLEI FURLAN, declaram terem recebido no ato de assinatura deste instrumento e, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos sócios que ingressam na sociedade, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas, ficando sim, limitadamente responsáveis pelos atos contigentes de gestão, respondendo subsidiariamente pelas obrigações não expressas e intencionalmente contraídas em nome da sociedade, até a data do presente instrumento.



ABEL & FURLAN LTDA - ME CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO MARANA

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira PAULO SERGIO DOS SANTOS - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reals) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas; e JOCENI ABEL - R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (hum) real cada quota respectivamente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Em Reais

QUOTISTAS/PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA	CAPITAL SOCIAL ATUAL	%
SUELI ABEL BASTOS	9.500,00	(9.500,00)	0,00	0
VANDERLEI FURLAN	500,00	(500,00)	0,00	0
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	0,00	9,500,00	9.500,00	9 5
JOCENI ABEL	0,90	500,00	500,00	5
TOTAL	10,000,00	0,00	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL, já anteriormente nomeados e qualificados, declaram que não se enquadram em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Doravante a sociedade será administrada denominados Gerentes: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL, qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passará a ter como objetivo comercial: **GASES EQUIPAMENTOS** COMÉRCIO **VAREJISTA** DE INDUSTRIAIS, MEDICINAIS DE REPARAÇÃO \mathbf{E} PARA SOLDA; E SERVICOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MEDICINAIS.

CLÁUSULA OITAVA: O endereço da sociedade passará à ser: RUA FLAMBOYANT, Nº 1752 – FUNDOS, BAIRRO COQUEIRAL, CEP: 85,807-460, EM CASCAVEL – PARANA.

CLÁUSULA NONA: A nova denominação comercial da empresa será: ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA: É licita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.



ABEL & FURLAN LTDA - ME CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



BRIO A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento foi cláborado pelo profissional da área contábil, Sr. Elias dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR., à Rua Itú, nº 86 Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-655, portador da cédula de identidade civil RG 4.565.237-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 792,677.349-20 e CRC PR-043676/O-5.

CLÁHSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 18 de Janeiro de 2002.

PAULO SERGIO DOS SANTOS

OCENI ABEL

SUELI ABEL BASTOS

TESTEMUNHAS:

6.034.475-2 SSP-PR Jonas Augusto Gigato

4.208.923-0 SSP-PR Udecir Baggio

Elias dos Santos - CRC PR-043676/O-5

Elaborador do instrumento

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2002 SOB O NÚMERO:

20020218214

Protocolo: 02/021821-4

Empresa:41 2 0407648 3

TUFLRAME

SECRETARIO GERAL

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, SUELI ABEL BASTOS brasileira, viúva, de maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG N° 3,341,219-3/S.S.P-PR e CIC sob N°. 643.614.709-87, e VANDERLEI FURLAN. brasileiro, solteiro, de maior, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG N°. 8.443.885-5/S.S.P-PR e CIC sob o N°. 956.156.959-00. resolvem meio por instrumento particular de Contrato Social, constituir sociedade mercantil por quotas responsabilidade limitada, que regera pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de "ABEL & FURLAN LTDA", com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de "Comércio varejista de máquinas, equipamentos e assessórios de informática; Serviços de assistência técnica e instalação de máquinas de informática; Cursos de língua estrangeira e cursos de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 1.999.





ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 [Dez Mil] quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

- a) **Sueli Abel Bastos**, 9.500 [Nove Mil e Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.
- b) **Vanderlei Furlan**, 500 [Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a





MH 113

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto N°. 1.800/96.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio que terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada de caução a sócia quotista Sueli Abel Bastos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, o qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios a serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá nescessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação solvido o ativo e passivo serão os sócios e superstites os herdeiros de "cujus" quitados de seus haveres se existirem estes desconformidades com a forma de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentado para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.





ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer livremente atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O volume de receita bruta não excederá ao limite previsto no inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.864 de 24 de Março de 1994.

> E, por estarem as partes justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, testemunhas com duas iuntamente assinadas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas, pelos sócios, que se obrigam por sí, seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos e formas.

CASCAVEL-PR., 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

TESTEMUNHÀS:

Pedro José dos Santos Junior RGN 4.999.011-1/SSP-PR

Jefferson Oliveira dos Santos RG Nº 3.237.977-0/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999

SOB O NÚMERO: 2 0407648 3

Protocolo: 99/056954-3

TUFI RAME

SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999

Appi de Mattoe

- ØAB-PB - 18.587

SOB O NÚMERO: 569667

Jorge

ADVOGADO

TUFI RAME SECRETARIO GERAL

Protocolo: 99/056966-7



Ox-air Gases Ltda

Rua Francisco Bartinik, 1067 85.807-550 - Cascavel/PR 45 3035-5953 oxxiar@gmail.com

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cascavel, 01 de abril de 2019.

Ao Município de Capanema - PR Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro 85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cascavel, 01 de abril de 2019.

Paulo Sergio Dos Santos

RØ:4.609.928-1

ÉPF:681.068.239-20 Sócio-Administrador 103.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 COQUEIRAL - CEP 85807-550 CASCAVEL PARA



Ox-air Gases Ltda Rua Francisco Bartinik, 1067

85.807-550 - Cascavel/PR 45 3035-5953 oxxiar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.051.739/0001-10, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 22/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Caseavel 01/de abril de 2019

Paulo Sergio Dos Santos

RG:4.609.928-1

©PF:681.068.239-20 Sócio-Administrador 03.051.739/0001-10

I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 COQUEIRAL - CEP 85807-550 ASCAVEL PARANÁ T



GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA JUNTA COMERCIAL DO PARANA SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

OX-AIR GASES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0407648-3

03.051.739/0001-10

22/03/1999

20/02/1999

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Francisco Bartinik, 1021, Coqueiral, CASCAVEL, PR, 85.807-550

Obieto Social

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadua; e internacional

Capital: R\$

100,000.00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou

Prazo de Duração

Empresa de Pequeno Porte

(Lei nº 123/2006) Microempresa

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$

(CEM MIL REAIS)

100.000,00

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato XXXXXXXXX

PAULO SERGIO DOS SANTOS

681.068.239-20 JOCENI ABEL DOS SANTOS 787.360.059-91

50.000,00 SOCIO 50.000,00 SOCIO

Administrador Administrador

XXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 31/08/2018

Número: 20184772974

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

*19178886

CURITIBA - PR. 18 de marco de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL



103.051.73910001-101 1.E.902.77056-90 0X-AIR GASES LTD A.

Documento Assinado Digitalmente 18/03/2019 Junta Comercial do Parana CNPJ:77,968,170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Município de Capanema

Pregão 22/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.051.739/0001-10

Fornecedor: OX-AIR GASES LTDA - ME

E-mail: oxxiar@gmail.com

Fax:

Endereço: Francisco Bartinik 1021 - Coqueiral - Cascavel/PR - CEP 85807-090

Telefone: 45999669482

Celular: 45999669482

Inscrição Estadual: 90277056-90

Contador: DANIEL BALDIN

Telefone contador: 46 35433397

Representante: Paulo Sergio Dos Santos

CPF: 681.068.239-20

RG: 46099281

Banco:

Endereço representante: RUA SADI ANTONIO ZORTEA 1023 - COQUEIRA L - Cascavel/CE - CEP 85807-560

Telefone representante: 45999669482

E-mail representante: oxxiar@gmail.com

Agência: - - -/

Conta: ~

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE D (7 LITROS)	E 1M³ 100,00	UN	16,00		0,00	0,00
002 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE P. (50 LITROS).	ARA 10№ 200,00	UN	160,00	AIR LIQUIDE	160,09	32.000,00
003 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE P (20 LITROS)	ARA 3M³ 100,00	UN	48,00	The same of the sa		0,00

Validade da proposta: 365 días

PREÇO TOTAL DO LOTE:

32,000,00

TOTAL DA PROPOSTA:

32,000,00

CNPJ: 03.051.739/0001-10

03.051.739/0001-10 I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 COQUEIRAL - CEP 85807-550 CASCAVEL





00

OX-AIR GASES LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Parana, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob nº 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartuik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os

sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.





CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974 PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafaci1.pr.gov.br



mieito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portai

41120

OX-AIR GASES LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA

CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresario, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob n° 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

255

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.







CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974. PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafaci1.pr.gov.br



OX-AIR GASES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade DIONISIO DA SILVA & LTDA, requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: Rua Francisco Bartnik, n 1021, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter como objetivo social: CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS – 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS – R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e







CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974 PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



OX-AIR GASES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "prólabore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Japeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as clausulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.





CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974 PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GÉRAL CURITIBA, 31/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br





OX-AIR GASES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judícialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

de Reg O, Cascavel - Paraná, 10 de agosto de 2018. de Reg Civil de Reg Notas ab de Notas 1. Quotistas

PAULO SERGIO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974. PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803641082. NIRE: 41204076483.

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 31/08/2018 empresafacil.pr.gov.br

OX-AIR GASES LTDA



IOCENLABEL

DOS SANTOS

2º Oficio de Resistro Civil 5º Tabelionato de Notas Elizabete Versori Tabeliã Designada Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo wFQZO.8tAvz.GUdQd-MUf-fP.VSOrw Consulte o Selo Disital em http://funarpen.com.br RECONHECD e dou fé as firmas de AULO SERGIO DOS SAN-TOS JOCENI ABEL DOS SAN-TOS JO

Constant de los constants de la constant de la cons

En destellunho

Eliton Valansuott
Screvente

OX-AIR GASES LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de | -PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel -Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 09/10/2012 sob n° 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial dos sócios administradores Paulo Sergio dos Santos e Joceni Abel dos Santos, para Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-560, na Cidade de Cascavel - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objetivo social: CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.

1





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelos quotistas, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláu sula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS – 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS – R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé públicas ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br





ann 127

OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, OX-AIR GASES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPI 03.051,739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR e CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

3





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafaci1.pr.gov.br



Um 128

OX-AIR GASES LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: Rua Francisco Bartinik, n 1067, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter como objetivo social: CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinqüenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

4

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafaci1.pr.gov.br



OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "prólabore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

5

PSS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015. PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 www.empresafaci1.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido pelos demais sócios o direito preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus háveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná/17 de outubro de 2017.

Quotistas:

PAULO SERGIÓ DOS SANTOS

DOS SANTOS ABEI **IOCEN**

6

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704482123. NIRE: 41204076483. OX-AIR GASES LTDA ME

> Libertad Boqus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 22/11/2017 ww.empresafacil.pr.gov.br



o Of de Reg. Civil

5° Tab. de

SELO natuc 90XVR. 3KT80-5IT-IX.ALJS

Consulte sin www.funaspen.com.br

Reconneco a(s) firma(s) por VERDADEIRA PAULO
SERGIO DOS SANTOS

Realeza-PR. 07 de novembro de 2017

Em testemunho

Maria liena Lonni- Escrevente

WE VS FI. YL NO SUBJUZ

REALEZA-PR. 07 AP SUBJUZ

RACIONALE EN SUNTANETO

ARACELA-PRACIO AP

REALEZA-PRACIO AP

REALEZA

20 Oficio de Resistro Civil
59 Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelia Designada
Fone/Fax: (45)3227-5420

Selo Az96C.yX9xp.Mvd0p-HtFSelo Az96C.yX9xp.Mvd0p-HtFSelo Az96C.yX9xp.Mvd0p-HtFConsulte o Selo Digital em
Consulte o Se

550



diff 132

MULTIA VEOMEREIA III. DO PARANÁ

OX-AIR GASES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o reginecate comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA- ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20117307220, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR seus atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo social: O transporte rodoviário de carga, comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.



Página 1







411)133

OX-AIR GASES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

MUNICA MERGIANA

DO PARANÁ



Cascavel (PR), 01 de outubro de 2012

PAULO SERGIO DOS SANTOS

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012 SOB NÚMERO: 20126910529 Protocolo: 12/691052-9, DE 08/10/2012

Empresa:41 2 0407648 3 CX-AIR GASES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL PSS

NV

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e **IOCENI** ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR, os atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel – Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da

Página 1

do

VV

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e <u>JOCENI ABEL DOS SANTOS</u>, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.

CLAUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa passa a ser: OX-AIR GASES LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLAUSULA QUINTA: O sócio PAULO SERGIO DOS SANTOS, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia JOCENI ABEL DOS SANTOS.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que ora vende parte de sua participação societária, PAULO SERGIO DOS SANTOS, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, JOCENI ABEL DOS SANTOS, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil)

Página 2

35 fo





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

quotas; **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA OITAVA: Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel -Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91,na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

Página 3

DSS for



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivos sociais: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

			Em Reais
QUOTISTAS	CAPITAL	QUANTIDADE	%
QUOTISTAS	SOCIAL	DE QUOTAS	
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores PAULO SERGIO DOS SANTOS, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.



PSS for





um 138

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de " pró- labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

Página 5

pes for





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.



Página 6

P55 \$0



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

Aldecir Baggio - RC 4-208.923-0 SSP/PR

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



H11/141

ABEL & FURLAN LTDA - ME CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO PA

SUELI ABEL BASTOS, brasileira, viúva, comerciante, residente e, domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85,807-090, portadora dà Cartefra de Identidade n° 3.341.219-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob 643,614,709-87, e VANDERLEI FURLAN, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 – Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade nº 8.443.885-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 956.156.959-00, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ABEL & FURLAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 412.0407648-3, por despacho em sessão realizada em 22 de Março de 1999. Resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, inscrito no CPF sob nº 681.068.239.20, portador da carteira de identidade nº 4.609.928-1 SSP/PR., e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-460, inscrita no CPF sob nº 787.360.059-91, portadora da carteira de identidade nº 5.697.200-5 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia SUELI ABEL BASTOS, vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante PAULO SÉRGIO DOS SANTOS. Simultaneamente o sócio VANDERLEI FURLAN, igualmente vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante JOCENI ABEL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios que ora se retiram da sociedade, SUELI ABEL BASTOS e VANDERLEI FURLAN, declaram terem recebido no ato de assinatura deste instrumento e, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos sócios que ingressam na sociedade, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas, ficando sim, limitadamente responsáveis pelos atos contigentes de gestão, respondendo subsidiariamente pelas obrigações não expressas e intencionalmente contraídas em nome da sociedade, até a data do presente instrumento.



N V

4111)142

ABEL & FURLAN LTDA - ME CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANAGE TERRETA

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, e JOCENI ABEL - R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$1.00 (hum) real cada quota respectivamente, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Em Reais

QUOTISTAS/PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA	CAPITAL SOCIAL ATUAL	%
SUELI ABEL BASTOS	9.500,00	(9.500,00)	0,00	0
VANDERLEI FURLAN	500,00	(500,00)	0,00	0
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	0,,00	9.500,00	9.500,00	95
JOCENI ABEL	0,00	500,00	500,00	5
TOTAL	10.000,00	0,00	10,000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL, já anteriormente nomeados e qualificados, declaram que não se enquadram em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Doravante a sociedade será administrada pelos quotistas denominados Gerentes: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL, já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade at va, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passará a ter como objetivo comercial: COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS E PARA SOLDA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MEDICINAIS.

CLÁUSULA OITAVA: O endereço da sociedade passará à ser: RUA FLAMBOYANT, Nº 1752 – FUNDOS, BAIRRO COQUEIRAL, CEP: 85.807-460, EM CASCAVEL – PARANÁ.

CLÁUSULA NONA: A nova denominação comercial da empresa será: ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA – ME.

CLÁUSULA DÉCIMA: É licita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.

55d

ABEL & FURLAN LTDA - ME CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TANO A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento foi etaborado pelo profissional da área contábil, Sr. Elias dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR, à Rua Itú, nº 86 Jardin Maria Luiza, CEP: 85.819-655, portador da cédula de identidade civil RG 4.565.237-8 SSP/PR. inscrito no CPF sob nº 792.677.349-20 e CRC PR-043676/O-5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 18 de Janeiro de 2002.

PAULO SERGIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Jonas Augusto Girato 6.034.475-2 SSP-PR Aldecir Baggio 4.208,923-0 SSP-PR

Elias dos Santos - CRC PR-043676/Q-5

Elaborador do instrumento

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2002

SOB O NÚMERO: 20020218214

Protocolo: 02/021821-4

Empresa:41 2 0407648 3

TUFI RAME SECRETARIO GERAL

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, SUELI ABEL BASTOS, brasileira, viúva, de maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG N° 3.341.219-3/S.S.P-PR e CIC sob N°. 643.614.709-87, e **VANDERLEI** FURLAN. brasileiro, solteiro, de maior, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG N°. 8.443.885-5/S.S.P-PR e CIC sob o N°. 956.156.959-00, resolvem por meio instrumento particular de Contrato Social, constituir sociedade mercantil por responsabilidade limitada, que regera pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de "ABEL & FURLAN LTDA", com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de "Comércio varejista de máquinas, equipamentos e assessórios de informática; Serviços de assistência técnica e instalação de máquinas de informática; Cursos de língua estrangeira e cursos de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 1.999.

550

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 [Dez Mil] quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

a) **Sueli Abel Bastos**, 9.500 [Nove Mil e Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

b) **Vanderlei Furlan,** 500 [Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a





ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto Nº. 1.800/96.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio que terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada de caução a sócia quotista Sueli Abel Bastos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, o qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios a serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá nescessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação solvido o ativo e passivo serão os sócios e superstites os herdeiros de "cujus" quitados de seus haveres se existirem estes desconformidades com a forma de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentado para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.



ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer livremente atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O volume de receita bruta não excederá ao limite previsto no inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.864 de 24 de Março de 1994.

> E, por estarem as partes justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, iuntamente duas testemunhas com assinadas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas. pelos sócios, que se obrigam por sí, seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos e formas.

CASCAVEL-PR., 04 DE FEVEREIRO DE 1999

EMUNHÀS

Pedro José dos Santos Junior

RGN9-4.999.011-1/SSP-PR

Jefferson Oliveira dos Santos RG N°. 3.237.977-07SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999 SOB O NÚMERO:

> TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999

ADVOCADO - OAB-PR - 18.802

SOB O NÚMERO: 569667

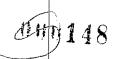
Dr. Hrge

TUFI RAME SECRETARIO GERAL

Protocolo: 99/056966-7

Protocolo: 99/056954-3

2 0407648 3



GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

OX-AIR GASES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início

41 2 0407648-3

03.051.739/0001-10

22/03/1999

de Atividade 20/02/1999

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA Francisco Bartinik, 1021, Coqueiral, CASCAVEL, PR, 85.807-550

Objeto Social

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos

perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Capital: R\$

\$ 100.000,00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Prazo de Duração

(Lei nº 123/2006)

Capital Integralizado: R\$

(CEM MIL REAIS)

100.000,00

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

PAULO SERGIO DOS SANTOS

681.068.239-20

50.000,00 SOCIO 50.000,00 SOCIO Administrador Administrador XXXXXXXXX

JOCENI ABEL DOS SANTOS

787.360.059-91

XXXXXXXXX

Ultimo Arquivamento

Data: 31/08/2018

Número: 20184772974

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

. TO TO TO THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

19/178886-4

*19178886

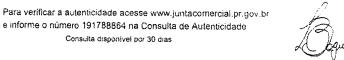
CURITIBA - PR. 18 de marco de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL

1K

Boar

V



Procedencia da Republica Casa Civia Medida Provisoria Nº 2 200 no 24 de agosso do 2001 Documento Assinado Digitalmente 18/03/2019 Junta Comercial do Parana CNPJ:77.968.170/0001-99

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

am 149

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.051.739/0001-10 MATRIZ CADASTRAL CON-AIR GASES L'TDA TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXXIR CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquimicos não especificados anteriormente CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - SOciodade Empresária Limitada LOGRADOURO R FRANCISCO BARTINIK CEP 85.807-550 BAIRROIDISTRITO COQUEIRAL CASCAVE TELEFONE (45) 3035-5953 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ******* SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA SITUAÇÃO ESPECIAL ********* DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***************** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***********************************	50%	DERATIVA DO BRASIL IAL DA PESSOA JURÍDICA	
OX-AIR GASES LTDA TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXXIAR CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO R FRANCISCO BARTINIK CEP BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL CASCAVEL TELEFONE (45) 3035-5953 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL O3/11/2005	73.U31./39/UUU1-1U		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO R FRANCISCO BARTINIK CEP 85.807-550 BAIRRO/DISTRITO CASCAVEL ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (45) 3035-5953 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO R FRANCISCO BARTINIK CEP 85.807-550 BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (45) 3035-5953 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			1 1
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO R FRANCISCO BARTINIK CEP BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ******* SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MONICIPIO CASCAVEL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL O3/11/2005 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL TOTAL DA SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		lmicos e petroquímicos não especificados ante	riormente
206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO R FRANCISCO BARTINIK CEP 85.807-550 BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	l9.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod	dutos perigosos e mudanças, intermunicipal, int	erestadual e
R FRANCISCO BARTINIK CEP 85.807-550 BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (45) 3035-5953 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL O3/11/2005 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			
85.807-550 COQUEIRAL CASCAVEL PR ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (45) 3035-5953 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		1 1 1	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			1 1
***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	NDEREÇO ELETRÔNICO		
ATIVÁ MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			AO CADASTRAL
	IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
			ÃO ESPECIÁL
	rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, d	de 06 de maio de 2016.	
provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.	itido no dia 01/04/2019 às 13:45:57 (data e hora	de Brasília).	Página: 1
orovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016. nitido no dia 01/04/2019 às 13:45:57 (data e hora de Brasília). Página:	Consulta QSA / Capital Social	Voltar	
nitido no dia 01/04/2019 às 13:45:57 (data e hora de Brasília). Página: 1 .			
nitido no dia 01/04/2019 às 13:45:57 (data e hora de Brasília). Página: 1 .			

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>

IJ



Win 150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OX-AIR GASES LTDA CNPJ: 03.051.739/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

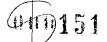
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:01:49 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **D619.51AA.FF5B.FDB4** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

550



IMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03051739/0001-10

Razão Social:

OX AIR GASES LTDA ME

Nome Fantasia: OXXIAR

Endereço:

R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR /

85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031403370301375003

Informação obtida em 01/04/2019, às 15:49:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







Jun 152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OX-AIR GASES LTDA CNPJ: 03.051.739/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:01:49 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **D619.51AA.FF5B.FDB4**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

550

V



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 019695903-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10

Nome: OX-AIR GASES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Se¢retaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

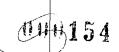
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 9538/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :

232491 - OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ/CPF:

03.051.739/0001-10

Endereço:

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021

Complemento:

Bairro: Cidade: COQUEIRAL

Cascavel

CEP: 85.807-550

Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:

232491

Nome/Razão:

OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ/CPF:

03.051.739/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

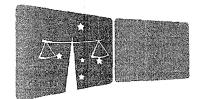
Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 31 de janeiro de 2019.

d



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA DISTRIBUIDOR PÚBLICO 4my 155

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036 FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OX AIR GASES LTDA CNPJ: 03.051.739/0001-10

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel Rodrigo Timótheo Taborda Oficial Titular

Cristiane Recktenwald Empregada Juramentada Portada nº67/2009

AND COLOR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

653

0 00 0000 007913



156 mi 156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OX-AIR GASES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.051.739/0001-10

Certidão nº: 170190624/2019

Expedição: 01/04/2019, às 14:00:36

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **OX-AIR GASES LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

03.051.739/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

550

d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 725/2018

VENCIMENTO: 04/05/2019

Razão Social:

OX-AIR GASES LTDA - ME

Nome Fantasia:

OX-AIR

CNPJ:

03.051.739/0001-10

Endereço:

Francisco Bartinik, 1067 - Coqueiral - Cascavel/PR - 85807-550

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÃO: DISTRIBUIDORA DE GASES MEDICINAIS VEICULOS CADASTRADOS: CAMINHÃO M.BENZ /ACELLO 815 PLACA: AXX 7179 CAMINHÃO FORD/F 4000 PLACA: AXY 0096

LOCAL E DATA: Cascavel, 04 de Maio de 2018

RUBENS GRIEP Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AFCC408019D128AD3EE755106A2AB488

Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Prefeitura Municipal de Capanema
Centifico que este documento é copia fiel
Capanema.
Capanema.

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavei - Paraha

W



Ox-air Gases Ltda Rua Francisco Bartinik, 1067 85.807-550 - Cascavel/PR 45 3035-5953 oxxiar@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Pelo presente instrumento, a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.051.739/0001-10, com sede Rua Francisco Bartinik, Bairro Coqueiral ,nº1067, nesta cidade de Cascavel – Pr, CEP: 85.807-090, Cascavel – PR, através de representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Paulo dos Santos Portador do RG sob nº 4.609.928-1 e CPF nº 681.068.239-20, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o

550





Ox-air Gases Ltda

Rua Francisco Bartinik, 1067 85.807-550 CascaveI/PR

45 3035-5953 oxxiar@amail.com

terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: oxxiar@gmail.com

Telefone: (45) 99966 9482

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Paulo dos Santos, portador do CPF/MF sob n.º 681.068.239-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 22/2019 usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de

Preços/Contrato...

Caseavel, 01 de abril de 2019

Paulo Sergio Dos Santos

RG/4.609.928-1

CFF:681.068.239-20

Sócio-Administrador

03.051.739/0001-10 I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 COQUEIRAL - CEP 85807-550 CASCAVEL

PARANÁ



Ox-air Gases Ltda Rua Francisco Bartinik, 1067 Cascavel/PR 85.807-550

45 3035-5953 oxxiar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 22/2019

OX-AIR GASES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF no 03.051.739/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Sergio dos Santos, portador do documento de identidade RG nº 4.609.928-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF |nº 681.068.239-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 01 de abril de 2019

Paulo Sergio Dos Santos

RG:4.609.928-1

CPF:681.068.239-20

Sócio-Administrador

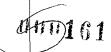
03.051.739/0001-10 I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 COQUEIRAL - CEP 85807-550 PARANÁ



Município de Capanema - 2019 Relatorio de Lances dos Fornecedores Pregão 22/2019



Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊ	NID MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA	_
Lote 0001 Item: 0002 CARGADE OXIGE	NIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M* Marcal/Modelo. Quantidade, 20	20,00
(50 LITROS).	The second of th	100
Fornecedor 2584	OX-AIR GASES LTDA - ME AIR LIQUIDE Vences	dor
Rodada	Velor bands a set of the set of t	3002
Lance Inicial	160,00	
1	160,00	

CAROLINE PILATI Membro

JEANORA WILMSEN

MAICON DOUGLAS OF CASTRO COITO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

OX-AIR GASES LTOA - ME PAULO SERGIO DOS SANTOS



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №: 022/2018

Aos onze dias de abril de 2019, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 022, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: OX-AIR GASES LTDA - ME, representada pelo Sr. Paulo Sergio dos Santos. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes OX-AIR GASES LTDA - ME, representada pelo Sr. Paulo Sergio dos Santos. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

OX-AIR GASES LTDA - ME							
Item.	Produto/Serviço		200	A PARTY CONTRACTOR OF THE PARTY	Preço:	Pr	eço total
	CARCA REQUIÇÃNO MEDICINAL	ALL DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	- Anapthone Albert	1224-1-2012-1-2013-1-1-2013-1-2	400.00		
			UN	200,00	160,00	34	.000,00
		LIQUIDE					
OTAL 3							2.000,00
	Item:	Item Produto/Serviço	Item Produto/Serviço Marca 2 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL AIR PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ (50	Item Produto/Serviço Marca Unidade 2 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL AIR PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ (50	Item Produto/Serviço Marca Unid Quantida ade de 2 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL AIR UN 200,00 PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ (50	Item Produto/Serviço Marca Unid Quantida Preço ade de 2 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL AIR UN 200,00 160,00 PARA CILINDRO COM LIQUIDE CAPACIDADE PARA 10M³ (50	Item Produto/Serviço Marca Unid Quantida Preço Pradución de

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro 064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN Membro 038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Membro 078.018.429-79

-632.258.249-68

X-AIR GASES LTDA-ME

03.051.739/0001-10

R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL CIDADE/UF: Cascavel/PR

PAULO SERGIO DOS SANTOS 681.068.239-20

110163

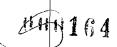
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 22/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Itėm .	Produto/Serviço	Marca	Quantidad e	Preço	
OX-AIR GASES LTDA - ME		CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ (50 LITROS).	AIR LIQUIDE	200,00	160,00	

Capanema - PR, 12 de abril de 2019.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira



PORTARIA Nº 7.374, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 22/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº**22/2019**, objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preco Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca:	Quantidade	Preço
OX-AIR	2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR LIQUIDE	200,00	160,00
GASES		PARA CILINDRO COM CAPACIDADE			
LTDA - ME		PARA 10M³ (50 LITROS).			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial **Nº 22/2019**, é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná doze dias de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

2000)165

PORTARIA N° 7.374, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 22/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº22/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

1	Fornecedor	Item:	Produto/Serviço:	Marca	Quantidade	Preço
1	OX-AIR	2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR LIQUIDE	200,00	160,00
1	GASES	1	PARA CILINDRO COM CAPACIDADE			
1	LTDA - ME	Ī	PARA 10M3 (50 LITROS).			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial № 22/2019, é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná doze dias de abril de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2019

Pregão Presencial Nº 022/2019 Data da Assinatura: 12/04/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

OX-AIR GASES LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTI-LIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Américo Bellé Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.636, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 93.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0691 – 33.90.33.00.00 – PASSAG E DESP COM LO-

COMOÇÃO

FONTE RECURSO: 000 — RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES — EX COR-RENTE

VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-090 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

CONTA/ELEMENTO: 1980 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C 29/00-15%) EX CORRENTE

VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1001.2-091 – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS CONTA/ELEMENTO: 2580 – 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESP VARIÁVEIS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SO-

UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.243.08026-374 - CASA LAR

CONTA/ELEMENTO: 3900 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P

JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX COR-

RENTE

VALOR: R\$ 9.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-303 — B.FAMÍLIA/CAD.ÚNICO-IGDBF-CTA

27.441-0

CONTA/ELEMENTO: 3210 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - P

JURIDICA

FONTE RECURSO: 936 — COMPONENTE PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS — EX CORRENTE

SOAS - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301,1001.2-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE

CONTA/ELEMENTO: 1820 – 33.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV PARA DISTR GRATUITA

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C 29/00-15%) EX CORRENTE

VALOR: R\$ 40.000,00

PORTARIA N° 7.374, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 22/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº22/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDIC-INAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CA-PANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

П	Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marce	Quantidade	Preço
I	OX-AIR	2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR LIQUIDE	200.00	160.00
H	GASES	-	PARA CILINDRO COM CAPACIDADE			
IJ	LTDA - ME	1	PARA 10M3 (50 LITROS).			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial № 22/2019, é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná doze dias de abril de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2019

Pregão Presencial № 022/2019 Data da Assinatura: 12/04/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

OX-AIR GASES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTI-LIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Américo Bellé Prefeito Municipal

Fig. 20 April 20 Apri

DECRETO № 6.636, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 93.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0691 - 33.90.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LO-

COMOÇÃO

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX COR-

RENTE

VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-090 – PROGRAMA SAÚDE BUCÁL

CONTA/ELEMENTO: 1980 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C 29/00-

15%) EX CORRENTE

VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1001.2-091 - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS CONTA/ELEMENTO: 2580 – 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESP VARIÁVEIS

FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE - FX CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SO-

UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.243.08026-374 - CASA LAR

CONTA/ELEMENTO: 3900 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P

JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX COR-

RENTE

VALOR: R\$ 9.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-303 - B.FAMÍLIA/CAD.ÚNICΦ-IGDBF-CTA

27.441-0

CONTA/ELEMENTO: 3210 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - P

JURÍDICA

FONTE RECURSO: 936 - COMPONENTE PARA QUALIF DA GESTÃO SUAS - FX CORRENTE

VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

..... R\$ 93.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1820 - 33.90.32.00.00 - MAT, BEM OU SERV PARA

DISTR GRATUITA

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C 29/00-

15%) EX CORRENTE VALOR: R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Aos doze dias de abril de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNP\$/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 22/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). PAULO SERGIO DOS SANTOS, portador do RG nº e do CPF nº 681.068.239-20, residente no endereço: SADI ANTONIO ZORTEA, 1023 - CEP: 85807560 -BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de Cascavel/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCES\$ADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unida	Quantida	Preço	Pred	ço total
		produto	de de	de	unitário	1	
			medid	A TOTAL CONTRACTOR			
		CALL SANCTON STATE STATE OF STATE OF	a				
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA	AIR	UN	200,00	160,00	32.0	00,00
	0	LIQUIDE					
	10M ³ (50 LITROS).						

Valor Total do Contrato: 32.000,00(Trinta e Dois Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁ<u>USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do material;
 - 3.2.5. Requerimento.
 - 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
 - c)Local onde serão entregues os materiais;
 - d)Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.





- 4.9. A empresa Vencedora deverá manter o fornecimento do produto ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que o MEDICINAL é fundamental para a manutenção da vida de pacientes agravados.
- 4.10 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Aimorés, nº 1681, centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

τ –	(6 / 100)
1-	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕ	ES				
Exercício	Conta da			The second secon	Grupo da fonte
	despesa		r e curso	despesa	
despesa					
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente







envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Marisa Pontin e Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Municípilo procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o aplicação de penalidade;
- 8.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





July 172

Município de Capanema - PR

- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

44111173

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRECO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 22/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 22/2019
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) PAULO SERGIO DOS SANTOS, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 12 de abril de 2019

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

Representante Legal

ULO SERGIO DOS SA

OX-AIR GASES LTDA - ME

Detentora da Ata

¥.,_		Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR	DATA DE POSTAGEM
**************************************	7.8	DESTINATÁRIO OX-AIR GASES LTDA -ME RUA FRANCISCO BARTINIK 1067 COQUEIRAL 85807-550 - CASCAVEL - PR	UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
	de gola ng verso)	BEGISTRO DO OBJETO) BY SE SESSIO DO OBJETO) BY SE SESSIO DO OBJETO) BY SESSIO DO OBJETO BY SESSIO D	22 ABR 7010
	(АЯБА ОБ	TENTATIVAS DE ENTREGA OBSERVAÇÃO ATA REGISTRO PREÇOS № 105-2019 PP № 22-20	019
-		16	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO Priscila at: 8.562.670-8
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LÉGIVEL DO RECEBEDOR VANALULE VANAL	DATA DE ENTREGA 72/04/18 Nº DOC. DE IDENTIDADE

am 175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019

Pregão Eletrônico Nº 045/2019 Data da Assinatura: 17/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

Valor total: R\$983,24 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2019

Pregão Eletrônico № 045/2019 Data da Assinatura: 17/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR № 410450120170002.

Valor total: R\$3.799,42 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e

Quarenta e Dois Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019

Pregão Eletrônico Nº 045/2019 Data da Assinatura: 17/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

TECNOLAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

Valor total: R\$13.559,28 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove

Reais e Vinte e Oito Centavos). Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019

Pregão Eletrônico № 045/2019 Data da Assinatura: 17/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

VC COMERCIO EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

Valor total: R\$4.158,99 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e

Noventa e Nove Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2019

Pregão Eletrônico Nº 045/2019 Data da Assinatura: 17/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

BRASFERMA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

Valor total: R\$464,94 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e No-

venta e Quatro Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 21/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MU-

NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em

11/04/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTI-LIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/04/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 23/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANE MA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/04/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 25/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CON-

SUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA D**O** MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCES-SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/04/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHORTS MASCULINOS E FEMININOS QUE COMPÕEM O UNIFORME ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REG-ISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/04/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VUL NERÁVEIS ATRAVÉS DE ATIVIDADES DIVERSAS, CONFORME PROPOSTA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MU-NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A DÉLIBERAÇÃO №